



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. EVANDRO VERMELHO**

**MENSAGEM Nº 04<sup>2</sup>/2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei referente à alteração dos anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de abril de 2015, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Marilândia-ES e dá outras providências”.


A proposição objetiva a criação de vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, diante da necessidade de profissionais para executarem serviços de função efetiva, e devido ao Concurso Público nº 001/2015 ainda estar dentro do prazo de validade, com aprovados para todas as vagas criadas.

Importante consignar a urgência da proposição, pois com relação aos Profissionais Psicólogo e Assistente Social, esses serão para atendimento no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que conta com um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social, e anteriormente essas vagas eram ocupadas por contratos em Designação Temporária, porém, há necessidade de preenchimento por servidor efetivo, registrando ainda a existência de Ação Civil Pública nº 00000847-43.2016.8.08.0066.

Já com relação à vaga de Auxiliar Administrativo, justifica-se diante da necessidade de profissional para auxiliar na execução de tarefas administrativas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 001 /2017

**EMENTA:** ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI Nº 1.208 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

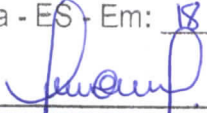
**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar 01 (uma) vaga de Analista de Serviços Afins - Psicologia, 01 (uma) de Analista de Serviços Afins – Serviço Social e 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Marilândia-ES.

**Artigo 2º.** Com as alterações referidas no artigo 1º, os anexos II e IV passam a vigorar conforme quadro em anexo.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 16 de Janeiro de 2017.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

|   |      |       |
|---|------|-------|
| <b>PROTOCOLO</b>  |      |       |
| Câmara Municipal de Marilândia - ES   |      |       |
| N.º   | Fls. | Livro |
| 028   | 090  | 011   |
| Marilândia - ES - Em: 18 / 01 / 20 17   |      |       |
|  |      |       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ANEXO II

#### CARREIRAS / CLASSES, NÍVEL DE VENCIMENTO E QUANTITATIVO DE CARGOS A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS: 3º. §1º, 5º, 7º 17, 43, 63. §1º

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS           | CARREIRAS CLASSES | NÍVEL DE VENCIMENTO | QUANTITATIVO – INÍCIO DE CARREIRA |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Analista de Projetos e Suporte   | III               | XXVII               | 4                                 |
|                                  | II                | XXVI                |                                   |
|                                  | I                 | XXV                 |                                   |
| Procurador Municipal             | III               | XXVII               | 1                                 |
|                                  | II                | XXVI                |                                   |
|                                  | I                 | XXV                 |                                   |
| Médico                           | III               | XXIV                | 11                                |
|                                  | II                | XXIII               |                                   |
|                                  | I                 | XXII                |                                   |
| Enfermeiro/a                     | III               | XXI                 | 5                                 |
|                                  | II                | XX                  |                                   |
|                                  | I                 | XIX                 |                                   |
| Médico Veterinário               | II                | XVIII               | 1                                 |
|                                  | I                 | XVII                |                                   |
| Assistente de Saúde Municipal    | III               | XVI                 | 9                                 |
|                                  | II                | XV                  |                                   |
|                                  | I                 | XIV                 |                                   |
| Analista de Serviços Afins       | III               | XVI                 | 12                                |
|                                  | II                | XV                  |                                   |
|                                  | I                 | XIV                 |                                   |
| Analista de Gestão Municipal     | III               | XIII                | 6                                 |
|                                  | II                | XII                 |                                   |
|                                  | I                 | XI                  |                                   |
| <b>Subtotal</b>                  |                   |                     | <b>49</b>                         |
| Técnico Municipal de Nível Médio | II                | IX                  | 24                                |
|                                  | I                 | VIII                |                                   |
| Fiscal de Tributos Municipais    | III               | X                   | 2                                 |
|                                  | II                | IX                  |                                   |
|                                  | I                 | VIII                |                                   |
| Fiscal Municipal de Serviços     | III               | X                   | 5                                 |
|                                  | II                | IX                  |                                   |
|                                  | I                 | VIII                |                                   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

|                                       |    |     |           |
|---------------------------------------|----|-----|-----------|
| Agente Administrativo                 | II | VI  | 8         |
|                                       | I  | V   |           |
| Artífice de Obras e Serviços Públicos | II | VI  | 5         |
|                                       | I  | V   |           |
| Auxiliar Administrativo               | II | IV  | 5         |
|                                       | I  | III |           |
| <b>Subtotal</b>                       |    |     | <b>49</b> |
| <b>TOTAL</b>                          |    |     | <b>98</b> |

### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CARGO E ÁREA DE FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E ATUAÇÃO. A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º, §1º.

| CARGOS                        | ÁREA DE FORMAÇÃO /<br>ESPECIALIZAÇÃO / ATUAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------------|--|-------|
| Analista de Gestão Municipal  | Administração                                  | 2     |
|                               | Administração Pública                          | 1     |
|                               | Contabilidade                                  | 2     |
|                               | Economia                                       | 1     |
| Analista de Projeto e Suporte | Arquitetura / Urbanismo                        | 1     |
|                               | Engenharia Civil                               | 2     |
|                               | Biologia                                       | 1     |
| Analista de Serviços Afins    | Pedagogia                                      | 0     |
|                               | Psicopedagogia                                 | 1     |
|                               | Nutrição                                       | 3     |
|                               | Enfermagem                                     | 2     |
|                               | Serviço Social                                 | 4     |
|                               | Psicologia                                     | 2     |
| Procurador Municipal          | Procurador Municipal                           | 1     |
| Assistente de Saúde Municipal | Farmácia                                       | 1     |
|                               | Farmácia-Bioquímica                            | 1     |
|                               | Fisioterapia                                   | 2     |
|                               | Odontologia (2 de 20h na Saúde)                | 4     |
|                               | Psicologia                                     | 2     |
| Médico                        | Medicina - Clínico Geral                       | 10    |
|                               | Medicina - Ginecologia                         | 1     |
|                               | Medicina - Cirurgia Geral                      | 1     |
| Enfermeiro/a                  | Enfermagem                                     | 5     |
| Médico Veterinário            | Medicina Veterinária                           | 1     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

|  |   |            |
|--|---|------------|
| Técnico Municipal de Nível Médio                                 | Agrícola  | 1          |
|  | Contabilidade   | 1          |
|  | Edificações   | 3          |
|  | Enfermagem  | 17         |
|  | Administração   | 1          |
|  | Recursos Humanos  | 1          |
|  | Informática   | 1          |
|  | Defesa Civil  | 1          |
| Fiscal de Tributos Municipais                                    | Fiscalização Tributária   | 2          |
| Fiscal Municipal de Serviços                                     | Ambiental   | 1          |
|  | Sanitária   | 2          |
|  | Obras   | 2          |
|  | Posturas  | 1          |
| Agente Administrativo  | Ensino médio completo   | 12         |
| Auxiliar Administrativo  | Ensino fundamental completo   | 17         |
| Agente Comunitário de Saúde                                      | Ensino médio completo   | 29         |
| Agente de Combate a Endemias                                     | Ensino médio completo   | 6          |
| Artífice de Obras e Serviços Públicos                            | Ensino fundamental  | 6          |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos                            | Serviços simples na execução de obras e serviços diversos   | 65         |
| Auxiliar de Serviços Gerais                                      | Asseio, conservação, preparo de alimentação, outras atividades.   | 73         |
| Motorista de Ambulância  | Ensino Médio com carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D"   | 4          |
| Motorista  | Veículos leves de passeio. Ensino fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".                                    | 25         |
|  | Veículos de carga e ou de transporte coletivo de médio porte. Ensino fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D". | 3          |
|  | Ônibus. Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".   | 12         |
| Operador de Máquinas   | Ensino Fundamental. Habilitação para condução de Máquinas pesadas.  | 13         |
| Auxiliar de Transporte Escolar e Apoio à Atividades Operacionais | Ensino Fundamental completo   | 4          |
| Auxiliar em Educação Infantil                                    | Ensino médio  | 6          |
| Auxiliar de Secretaria Escolar                                   | Ensino médio completo   | 8          |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>368</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017/2018**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

O Projeto de Lei nº 001/2017, de 16 de Janeiro de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.  
É o Relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015” e por estar dentro dos princípios constitucionais, não esbarrando nos ditames constitucionais o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.

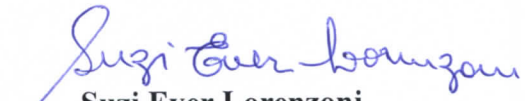
**PARECER**

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 001/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Janeiro de 2017.

  
**Douglas Badiani**  
Presidente

  
**Adilson Reggiani**  
Relator

  
**Suzi Ever Lorenzoni**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017/2018**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, OBRAS E SERVIÇOS**

O Projeto de Lei nº 001/2017, de 16 de Janeiro de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.  
É o Relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015” e por estar dentro dos princípios constitucionais, não esbarrando nos ditames constitucionais o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.

**PARECER**

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 001/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Janeiro de 2017.

  
**Paulo Costa**  
Presidente

  
**Adilson Reggiani**  
Relator

  
**Douglas Badiani**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017/2018**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Projeto de Lei nº 001/2017, de 16 de Janeiro de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.  
É o Relatório.

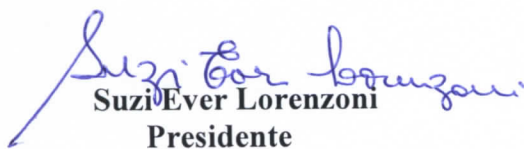
**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto visa “Alterar os anexos II e IV da Lei nº 1.208 de 27 de Abril de 2015” e por estar dentro dos princípios constitucionais, não esbarrando nos ditames constitucionais o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.

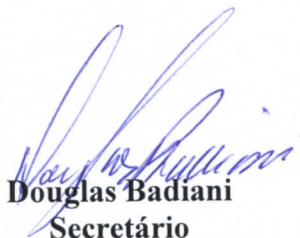
**PARECER**

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 001/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Janeiro de 2017.

  
**Suzi Ever Lorenzoni**  
Presidente

  
**Paulo Costa**  
Relator

  
**Douglas Badiani**  
Secretário